Prefeitura do Municipio de Pato Bragado - PR

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alinea a)		K\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	470.864,71	-
Pessoal Ativo	470.864,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	470.864,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		470.864,71
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	22.708.488,67	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	2,07	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.362.509,32	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	1.294.383,85	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	1.226.258,39	

 $FONTE: PRONIM\ RF-Responsabilidade\ Fiscal, Secretaria\ de\ Finanças,\ 26/Jul/2013,\ 16h\ e\ 49m.$

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.